



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
 Processo n.º: 27223/23
 Folha n.º: 308
 Assinatura/Matricula

TERMO ADITIVO N.º 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 167/23, Processo Administrativo n.º 27223/23, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROCESSOS 41291/21, 10624/22, 32033/22 E 41712/22, PARA ATENDER ÀS UNIDADES: CENTRO DE SAÚDE COLETIVA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, PRONTO SOCORRO LEÔNIDAS SAMPAIO, SAMU E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13, estabelecida na Rua Cabral de Mello, nº 712 B, Delícia, Areal/RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Felipe, portador do CPF nº 585.320.727-04 e C.I. nº 05.333.818-2 IFP/RJ, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme solicitação protocolada pela empresa através do processo n.º 3091/2024 e tendo em vista decisão prolatada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde em despachos nos processos administrativo n.ºs 3091/24 e 27223/23 e nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, o presente tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços dos itens 02, 03 e 07, constantes do Item II – Planilha de Itens Registrados da ARP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALDO EM ATA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM HERMÉTICA 900 ML	UNIDADE	8844	8,48	74.997,12
3	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 PCT. DE 1 KG.	KG	7124	7,98	56.849,52
7	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT C/ 1KG.	KG	8360	5,32	44.475,20
VALOR TOTAL: R\$ 176.321,84					

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. E, por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Múltipla vS, ou=2078171000103,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF-A3,
 cn=SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES88689662715
 Dados: 2024.03.07 11:59:25 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativo
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP
 Beneficiária



Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1397 de 01 de março de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora PRISCILA COUTO DOMINGOS, Professor P3C, matrícula n.º 21499-0, a partir de 11/09/2023. (Proc. n.º 47.168/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de março de 2024.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 232/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 13/2024, livro B-55, fls. 24/28. Processo Administrativo n.º 55487/2023. Contrato de Execução de Obras entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA E DRENAGEM – RUA EUGENIO BARCELOS – VALPARAÍSO – PETRÓPOLIS/RJ - CONVÊNIO T.C. 0396117-63/2012 – PAC ENCOSTAS – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA. Prazo: 04 meses. Valor global R\$ 834.362,00. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2.023.2.094.3390.39.99, fonte 1.700.99 e Nota de Empenho n.º 474/2024, da Secretaria de Obras. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 256/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2024, livro B-55, fl. 30. Processo Administrativo n.º 20154/2023. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 21/2023, livro B-53, fls. 49/52, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e GABIOBRA ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de R\$ 25.357,82 ao valor original do contrato. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2050.3.390.39.99, fonte n.º 1.708.00 e nota de empenho n.º 540/2024, da Secretaria de Obras. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 261/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2024, livro B-55, fl. 31. Processo Administrativo n.º 62982/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, lavrado sob o termo n.º 35/2023, livro B-52, fls. 64/68, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 dias. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 269/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 003/2024. Ata de Registro de Preços n.º 009/2024. Processo Administrativo n.º 27223/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens 02, 03 e 07, constantes do Item II – Planilha de Itens Registrados da

ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	UN	Quant	realinhado
2	Óleo de soja embalagem hermética 900 ml	UN	8944	8,48
3	Feijão preto grupo 1 tipo 1 pct. de 1 kg	KG	7124	7,98
7	Agüçar refinado especial pct 1kg	KG	8360	5,32

Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO N.º 01 de 01 de fevereiro de 2024

O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 406/1968 e Lei Complementar Federal n.º 116/2003;

CONSIDERANDO a discricionariedade que o artigo 20 e 21, parágrafo único da Lei Municipal n.º 7.142, de 20 de dezembro de 2013, que possibilita o Poder Executivo conceder um desconto de 12% (doze por cento) para o sujeito passivo que recolha o tributo em quota única na forma do calendário fiscal expedido através de ato normativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as datas de pagamento do ISSQN variável e retido na fonte, na forma do artigo 4º da Lei Municipal n.º 5798/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de princípios constitucionais como o da eficiência, publicidade e economicidade, entendendo pela publicação do calendário de pagamento do ISSQN e das Taxas de competência municipal, inclusive aqueles a que se refere a Lei Municipal 5.834/2001;

RESOLVE

Art. 1º – Fica estabelecido o calendário fiscal do exercício de 2024 para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais, na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Fica concedido o desconto de 12% sobre o valor total do tributo aos contribuintes e responsáveis tributários que realizarem o pagamento do tributo até a data estabelecida na Tabela I do Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O não pagamento na forma do parágrafo primeiro deste artigo resultará na necessidade do recolhimento do tributo, sem desconto, na forma da Tabela II e seguintes do Anexo I desta Resolução, sob pena de aplicação dos consectários de mora legalmente previstos em legislação tributária vigente.

Art. 2º – Os contribuintes, pessoas jurídicas e pessoas físicas, optantes pelo regime variável de recolhimento sobre a receita bruta por competência mensal do ISSQN, previsto na Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Municipal 7608/2017 deverão efetuar o pagamento do tributo até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º – O responsável tributário para o pagamento do ISSQN retido na fonte deverá realizar o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal 5798/2001 e Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual, Ambulante ou de

Rudimentar Organização e feirantes, prevista no artigo 255 do Código Tributário Municipal de Petrópolis, do exercício de 2024, deverá ser quitada até a data de 31 de julho de 2024, sob pena de multa e multa em dívida ativa e aplicação de todos os consectários de mora, conforme Anexo III.

Art. 5º – O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, prevista na Lei Municipal n.º 5834/2001 tem como vencimento o dia 31 de julho de 2024, conforme Anexo III.

§ 1º – Em caso de pagamento da Taxa citada no caput deste artigo até a data de 31 de julho de 2024, o contribuinte gozará de um desconto de 30% sobre o valor do tributo, conforme artigo 14 da Lei Municipal n.º 5834/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 5987/2003.

§ 2º – Caso o sujeito passivo se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o desconto para o pagamento da Taxa até a data de 31 de julho de 2024 será de 50% sobre o valor principal, conforme artigo 26, § 2º, Inciso II da Lei Municipal n.º 7596/2017.

§ 3º – O não pagamento na forma dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo resultará na necessidade do recolhimento do tributo, sem desconto, na forma do Anexo IV desta Resolução, sob pena de aplicação dos consectários de mora legalmente previstos em legislação tributária vigente.

Art. 6º – O Microempreendedor Individual – MEI é isento do pagamento das Taxas previstas no artigo 32 da Lei Municipal n.º 7596/2017.

Art. 7º – As taxas relacionadas às obras e ao meio ambiente, bem como o ISS Obras, poderão ser recolhidas de forma parcelada, na forma do Anexo V.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Petrópolis, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO ISSQN FIXO

Tabela I: Pagamento em Conta Única

Desconto 12% Vencimento até 29/03/2024

Tabela II: Pagamento parcelado ISSQN Fixo nível superior e nível técnico com mais de 5 anos

Parcela 01	Vencimento em 29/03/2024
Parcela 02	Vencimento em 30/04/2024
Parcela 03	Vencimento em 31/05/2024
Parcela 04	Vencimento em 28/06/2024
Parcela 05	Vencimento em 31/07/2024
Parcela 06	Vencimento em 30/08/2024
Parcela 07	Vencimento em 30/09/2024
Parcela 08	Vencimento em 31/10/2024
Parcela 09	Vencimento em 29/11/2024
Parcela 10	Vencimento em 27/12/2024

Tabela III: Pagamento parcelado ISSQN nível técnico e superior com menos de 5 anos e demais autônomos

Parcela 01	Vencimento em 29/03/2024
Parcela 02	Vencimento em 30/04/2024
Parcela 03	Vencimento em 31/05/2024
Parcela 04	Vencimento em 28/06/2024
Parcela 05	Vencimento em 31/07/2024
Parcela 06	Vencimento em 30/08/2024

Tabela IV: Pagamento parcelado ISSQN Taxista Permissonário

Parcela 01	Vencimento em 29/03/2024
Parcela 02	Vencimento em 30/04/2024
Parcela 03	Vencimento em 31/05/2024
Parcela 04	Vencimento em 28/06/2024

Tabela V: Pagamento parcelado ISSQN Taxista Auxiliar

Parcela 01	Vencimento em 29/03/2024
Parcela 02	Vencimento em 30/04/2024
Parcela 03	Vencimento em 31/05/2024